

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014**

---

**PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA E TELHAMENTO DE GALPÃO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.388/2014-SAAE.....**

---

**01. PREÂMBULO.**

- 1.1** - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 7.388/2014-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014**, em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4** - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 15:00 horas do dia 05/12/2014**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5** - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 873/2014, de 26 de Agosto de 2014 e designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1.6 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal
- **Anexo IX** - Ordem de Serviço;
- **Anexo X** - Instrução de Trabalho.

## 02. OBJETO.

**2.1** - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de remoção de telhas de fibrocimento, pintura de estrutura metálica e telhamento de galpão, com fornecimento total de material e mão de obra, localizados no Centro Operacional do SAAE, localizado à Avenida Comendador Camilo Júlio nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, neste município, por solicitação da Coordenadoria Especial do Centro Operacional do SAAE.

**2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Coordenador do Centro Operacional, senhor Ronaldo Rodrigues da Silva, o qual faz parte integrante do presente edital e do contrato.

## 03. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

**3.1** - Todos os colaboradores da licitante vencedora deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades, inclusive chefias e o responsável legal da Contratada.

**3.1.1** - Para atendimento ao subitem anterior contatar o Setor de Saúde Ocupacional através do telefone (15) 3224-5950.

**3.2** - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 3.2.1

**3.2.1** - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a licitante vencedora será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, inicia-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 15.1.8.

#### **04. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.**

**4.1** - A licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais, maquinários, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

**4.2** - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

**4.3** - A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da licitante vencedora, sendo que tais fatos não serão de justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados.

**4.4** - A licitante vencedora deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização das obras para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

**4.5** - A licitante vencedora ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização, resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.

- 4.5.1** - A licitante vencedora dará início aos serviços de correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação á respeito.
- 4.5.2**- Caso a licitante vencedora não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o serviço e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.
- 4.6** - A existência da fiscalização não exime a licitante vencedora de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- 4.7 - Representação:** Manter á frente dos serviços, um **Preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.7.1** - Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 4.8** - Será de responsabilidade da licitante vencedora, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 4.9** - A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução Técnica de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo X**.
- 4.10** - A licitante vencedora será responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 4.11** - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

- 4.12** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 4.12.1** - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.
- 4.13** - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a licitante vencedora deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.
- 4.14** - A licitante vencedora será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação escrita do SAAE, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional.
- 4.15** - A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 4.16** - A licitante vencedora deverá instalar na estrutura, **linhas de vida (cabos ou cordas)** para a ancoragem dos funcionários, visto que os trabalhos são considerados **“trabalhos em altura”**.
- 4.17** - Para execução dos trabalhos em altura, a licitante vencedora deverá utilizar equipamento apropriado do tipo **“Plataforma Lança Articulada”**, não sendo aceito em hipótese alguma qualquer outro tipo de ferramental para execução de trabalhos em altura, como andaimes por exemplo.
- 4.18** - À licitante vencedora caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

**4.19** - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela licitante vencedora tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a mesma será responsável por todos os danos (civil e criminal).

## **05. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTOS.**

**5.1** - O preço proposto no presente Pregão Presencial será mantido fixo e irrevogável, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2** - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**5.2.1** - Após a aprovação mencionada no item anterior, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**5.2.1.1** - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

**5.3** - Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**5.4** - O pagamento será efetuado pelo SAAE, em **15 (quinze) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pela Coordenadoria do Centro Operacional do SAAE.

**5.4.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**5.5** - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) **Certidão** da Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social, bem como a **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

- b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - **Certidão** Negativa de Débito ou CPD-EN - **Certidão** Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.5.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**5.5.2** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

## **06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**6.1** - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

**6.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

**6.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

**6.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.2.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

- 6.2.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 6.2.5** - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 6.2.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 6.2.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 6.2.8** - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

## **07. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

- 7.1** - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:
  - 7.1.1** - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

**7.1.2** - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**7.1.2.1** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

**7.1.2.2** - Os documentos mencionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**7.1.2.2.1** - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**7.2** - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

**7.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

**7.4** - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo III**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**7.4.1** - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**7.5 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07/08/2014, deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07/08/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

**7.5.1 - A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.**

**7.5.2 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07/08/2014.**

**7.6 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 7.1 e 7.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.**

**7.7 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.**

**7.8 - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.**

## **08. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

**8.1 - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “Proposta” e “Documentação”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:**

**ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.388/2014-SAAE.**  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.388/2014-SAAE.**  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 07, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

## **09. PROPOSTA.**

**9.1** - A Proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

**9.2** - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

**9.2.1** - Os valores unitários e totais dos itens constantes do Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

**9.2.2** - o valor global dos serviços, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

**9.2.3** - o prazo de garantia, conforme subitem 17.1;

**9.2.4** - nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;

- 9.2.5 - indicação, com nome e qualificação, de quem será Preposto da licitante que acompanhará a execução dos serviços, conforme subitem 4.7;
  - 9.2.6 - razão social e endereço completo da empresa;
  - 9.2.7 - telefone, e e-mail, para envio de correspondência;
  - 9.2.8 - data e assinatura do representante legal da empresa;
  - 9.2.9 - agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento.
  - 9.2.10 - o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- 9.3 - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

## 10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 “Documentação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

**10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
- g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**g3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

**a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome de empresa.

**b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.**

**b1)** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), emitidas pelo CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesma características ás do objeto desta Licitação e que façam explícita referência á execução de serviços de cobertura de telhas em estruturas metálicas ou similar.

**b1.1)** A comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCESP, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a 8% (oito por cento) do valor arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**10.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.
- c) **Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:**
  - c1) Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste certame, deverá visitar os locais dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam para a perfeita execução do objeto. **A licitante deverá informar através do e-mail [emalied@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:emalied@saaesorocaba.sp.gov.br), a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

**c2)** A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

**c3)** A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

**d)** Declaração de que apresentará no ato da Assinatura do Contrato os documentos solicitados no item 14.1.1.

**10.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 10 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

**10.3** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**10.3.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

**10.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**10.5** - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**10.6** - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

**10.7** - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens será considerada inabilitada.

**10.8** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**10.9** - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.

**10.10** - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

## **11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.**

**11.1** - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 7.1 e incisos.

**11.2** - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

**11.3** - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

**11.4** - Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

**11.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

**11.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;

**11.5.2** - sejam manifestamente inexequíveis.

**11.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**11.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.

**11.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

- 11.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 11.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 11.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 11.13** - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 11.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 11.15** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.

- 11.16** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 11.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 11.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 11.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 11.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 11.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 11.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

**11.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**11.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

**11.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.

**11.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor final obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que será considerado na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

**11.25.1** - O prazo acima poderá ser alterado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

**11.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

## **12. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**12.1** - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

**12.1.1** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

- 12.2** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 12.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 12.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.
- 12.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 12.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

### **13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.**

- 13.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 13.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.

**13.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito à (ao) **Pregoeira (o)**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através dos e-mails: [ivanvieira.@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ivanvieira.@saaesorocaba.sp.gov.br) ou [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

**13.3.1** - Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

#### **14. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**14.1** - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

**14.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação, bem como, os documentos abaixo:

**14.1.1.1** - **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

**14.1.1.2** - **PCMSO** - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

**14.1.1.3** - **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de Vacinação;

**14.1.1.4** - **Ficha de EPI** por cargo/Função;

**14.1.1.5** - Certificado do **Curso de Trabalho em Altura**;

**14.1.1.6** - Curso de **Operador da Plataforma Aérea**;

**14.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

**14.3** - A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**15.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**15.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1;

**15.1.2** - o não cumprimento do prazo para execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 14.3, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 15.1.7;

**15.1.3** - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização do SAAE, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a licitante vencedora foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 17.2;

- 15.1.4** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.7;
- 15.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme item 05 e subitens;
- 15.1.6** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;
- 15.1.7** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora.
- 15.1.8** - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 3.2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.7.
- 15.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**15.4** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**15.5** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **16. FISCALIZAÇÃO.**

**16.1** - O SAAE designará o **Assessor Técnico**, Engenheiro **Hélio Moran Guarnieri**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## **17. GARANTIA.**

**17.1** - A licitante vencedora deverá dar garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

**17.2** - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

**17.3** - Caso a licitante vencedora não execute o citado no subitem acima, fica o SAAE no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, ficando a mesma obrigada a cobrir todas as despesas, não só do objeto como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

## **18. RECURSO FINANCEIRO.**

**18.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.03.01 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**19.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

- 19.2** - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815 ou ainda através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).
- 19.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br).
- 19.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 19.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 19.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 19.7.2** - Considerou que os elementos desta lhc permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**19.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 18 de novembro de 2014.

**ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**  
**DIRETOR GERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO**

**1. FINALIDADE:**

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade a Contratação de empresa para execução de serviços de remoção de telhas de fibrocimento, pintura de estrutura metálica e telhamento de galpão, com fornecimento total de material e mão de obra.

**2. LOCAL:**

Avenida Comendador Camilo Julio, 255 – Jardim Ibiti do Paço, Município de Sorocaba.

**3. OBJETIVO:**

O objetivo do presente Termo de Referência Básico é o fornecimento de subsídios para a execução dos serviços e obras gerais de remoção de telhas de fibrocimento, pintura de estrutura metálica e telhamento de galpão, por preço global, com fornecimento total de materiais e mão de obra.

**4. PROJETO:**

As obras deverão ser executadas no galpão existente no Centro Operacional, conforme planta anexa.

**5. DOS SERVIÇOS:**

**5.1. REMOÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO:**

- O serviço consiste na retirada de telhas de fibro cimento que compõe a atual cobertura.
- As telhas existentes possuem as dimensões de 1.10 x 2.20 m, com espessura de 6.3 mm.
- As fixações das telhas foram feitas com fita de aço, # 0.50 mm, sem aparafusamento nas vigas de apoio.
- A retirada das telhas deverá ser executada por etapas, isto é, iniciar os serviços com a retirada das telhas do primeiro módulo do galpão, após, executar o tratamento e pintura da estrutura metálica e em seguida efetuar o cobrimento do primeiro modulo com a telha metálica prevista neste termo.

- As telhas não danificadas deverão ser armazenadas em local apropriado a ser definido pelo SAAE, dentro da própria unidade.
- As telhas danificadas pelo processo de retirada deverão ser colocadas em um espaço a ser definido pelo SAAE, dentro da própria unidade. Este o descarte será feito pelo SAAE no aterro de inertes, após a conclusão das obras.

## **5.2. PROTEÇÃO E PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE:**

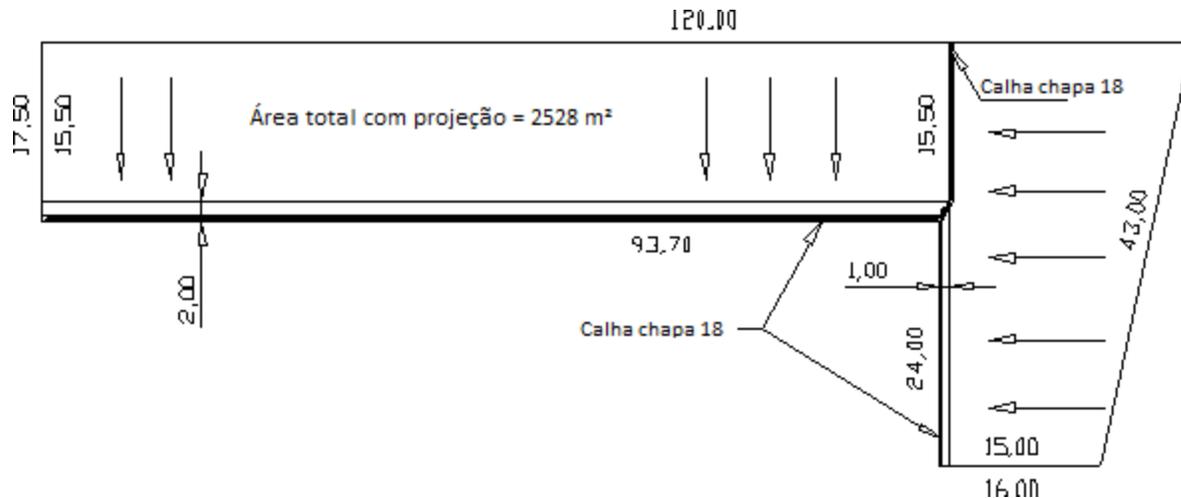
**5.2.1.** Para os fins deste termo de referência, considera-se “estrutura metálica” a parte metálica de toda a estrutura de apoio do telhado do galpão.

**5.2.2.** A proteção da estrutura compreende:

- Limpeza da superfície, removendo todas as impurezas e pontos de ferrugem do metal.
- Tratamento da ferrugem, realizada através da raspagem desses pontos e aplicação de antioxidante, tipo "ferrox", para inibir o avanço do processo corrosivo.
- Aplicação de primer de fundo tipo "galvite" ou zarcão laranja, 01 demão.
- Antes da realização da pintura, as superfícies deverão estar limpas, isto é, isentas de poeiras e graxas.
- A pintura deverá ser feita com esmalte sintético, textura homogênea, na cor cinza platina, 02 demãos, e a tinta deverá ser de primeira qualidade (**Padrão MUNSELL N 6,5**).

## **5.3. TELHAMENTO:**

**5.3.1. Figura 01 – Layout com as dimensões do galpão existente.**



- - Altura útil do galpão: 6.00 m

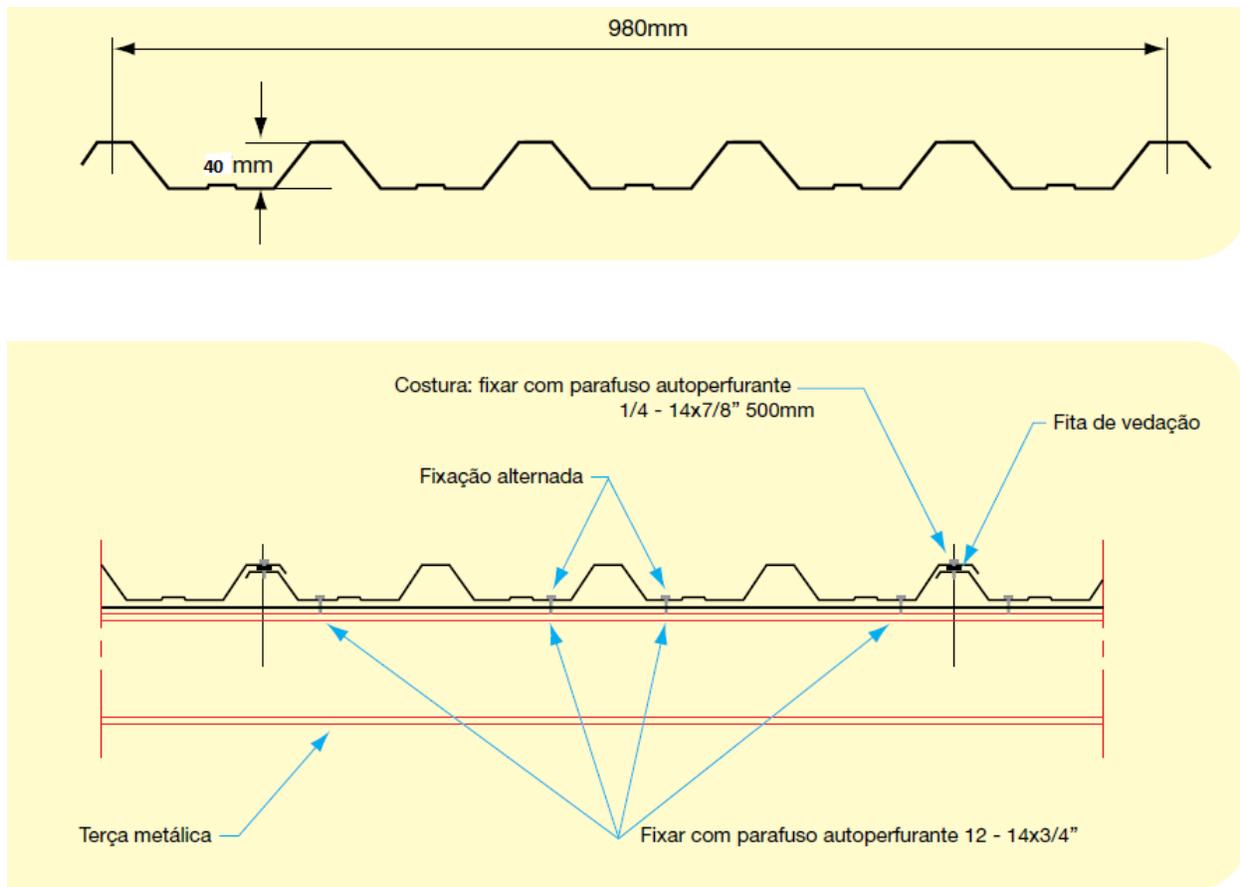
### 5.3.2. Tipo e disposição dos apoios das telhas:

- Os apoios das telhas existentes são constituídos por vigas U 4" dobradas e com 1,50 m de espaçamento.

### 5.3.3. Especificação das telhas metálicas:

- Tipo: galvalume
- Composição do material da telha: 55% de alumínio (Al), 43.5% de zinco (Zn) e 1.5% de silício (Si).
- Perfil: trapezoidal, tipo T 40, conforme NBR 14514.
- Espessura da chapa: 0.5 mm, 4.59 kg/m².
- Dimensões: altura: 40 mm, comprimento útil: 980 mm.

### 5.3.4. Método de fixação das telhas, conforme indicado na **figura 02**:



**Figura 02 – Método de fixação**

- 5.3.5.** Os rufos serão em chapas de aço galvanizado lisa nº 26 com espessura de 0,50 mm em “L” dobrado nas medidas 150 x 280 (A x C)mm e com aba de 10mm dobrada na ponta. Deverão ser aplicadas em todo o perímetro do telhado.
- 5.3.6.** Nas sobreposições de ondas laterais e remontas devem ser usadas fitas de vedação para telhas a base de borracha butílica.
- 5.3.7.** As calhas deverão ser feitas com aço zincado em chapa # 18, com as dimensões mínimas iguais as existentes, soldadas nas emendas e com condutores de saída de água para tubo de 4”.
- 5.3.8.** A licitante contratada deverá fazer a substituição dos condutores de PVC de 4” que interligam a calha a rede de drenagem interna.

## 6. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à completa execução dos serviços.
- A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada que julgar inadequada ou sem condição de uso, tais fatos não serão justificativas por eventuais atrasos nos serviços, nem eximirão a Contratada das responsabilidades e a qualidade dos equipamentos.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A contratada executará todos os serviços previstos e necessários para garantir a perfeita utilização da obra e o fim a que se destina.
- Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica e não será aceita qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de materiais e mão de obra especializada.
- A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- A contratada dará início aos serviços de correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.
- Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.
- A falta de fiscalização no local não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços e dos prazos de execução.
- É de responsabilidade da contratada trabalhar com pessoal devidamente habilitado para a função que lhe foi atribuída nos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- A contratada será responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme **ITT – Instrução Técnica de Trabalho**, anexo ao edital.

- A contratada deverá instalar na estrutura, **linhas de vida (cabos ou cordas)** para a ancoragem dos funcionários, visto que os trabalhos são considerados **“trabalho em altura”**.
- Para a execução dos trabalhos em altura, a contratada deverá utilizar equipamento apropriado do tipo **“Plataforma Lança Articulada”**, não sendo aceito em hipótese alguma qualquer outro tipo de ferramental para a execução de trabalhos em altura, como andaimes, por exemplo.
- Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- Ao término de cada jornada de trabalho (dia), a contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.
- A contratada será responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de mesma categoria profissional.

#### **8. GARANTIA:**

- Será de 36 (trinta e seis) meses.
- Se dentro do prazo de garantia houver algum problema, a contratada terá um prazo de 03 (três) dias para refazer o reparo contado a partir da notificação do SAAE Sorocaba, o que não acarretará ônus para a Autarquia.
- Caso a contratada não execute o citado no item b, o SAAE Sorocaba através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

#### **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Para fins de qualificação técnica, de verá ser exigido a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- Qualificação Técnica Profissional.

- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à execução de serviços de cobertura de telhas em estruturas metálicas ou similar.
- A comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCESP, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

#### **10. ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

- 

#### **11. PRAZO:**

- Será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

#### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- Por medição mensal dos serviços executados.

#### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- Deverá ser realizada visita técnica no local.
- Quaisquer adaptações necessárias à estrutura existente, em virtude da colocação das novas telhas, deverão estar inclusos na proposta de preços.
- O proponente deverá apresentar na Planilha de Serviços e Preços unitários o seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e de B.D.I.
- A Ordem de Serviço para execução será emitida com uma antecedência de 05 (cinco) dias, respeitando-se o recebimento pela Contratada.
- O SAAE Sorocaba não se obriga a executar todas as quantidades previstas na planilha ou a solicitar todos os itens ali mencionados.

- Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Sorocaba, 08 de setembro de 2014.

**RONALDO RODRIGUES DA SILVA**  
**Coordenador do Centro Operacional**

**HÉLIO MORAN GUARNIERI**  
**Assessor Técnico**

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014 - Processo Administrativo nº 7.388/2014.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços de remoção de telhas de fibrocimento, pintura de estrutura metálica e telhamento de galpão, com fornecimento total de material e mão de obra, localizados no Centro Operacional do SAAE, neste município, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 28/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Descrição	Un.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
<b>1</b>	<b>Retirada de Telhas</b>				
1.1	Remoção de telhas onduladas de fibrocimento	M <sup>2</sup>	2528		
<b>2</b>	<b>Pintura</b>				
2.1	Limpeza geral da estrutura metálica	M <sup>2</sup>	2528		
2.2	Aplicação de neutralizador de ferrugem, fundo protetivo e esmalte sintático, etc.	M <sup>2</sup>	2528		
<b>3</b>	<b>Equipamentos</b>				
3.1	Locação de equipamentos	Vb	1		
<b>4</b>	<b>Cobertura</b>				
4.1	Cobertura com telha trapezoidal, incluindo acessórios (calhas, rufos, testeiras, dutos, parafusos, fitas de vedação, etc)	M <sup>2</sup>	2528		
<b>5</b>	<b>Limpeza</b>				
5.1	Limpeza geral				
<b>6</b>	<b>TOTAL GLOBAL (somatória dos itens 1 a 5):</b>			<b>R\$.....</b>	
	<b>Taxa de BDI</b>			..... %	
	<b>Leis Sociais</b>			..... %	

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$ .....,.....  
(.....).**

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

**Dados do preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

..... (local e data).....  
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014**

....., ..... de ..... de 2014.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 15** do edital do **Pregão Presencial nº 28/2014**, destinado à contratação de empresa para execução de serviços de remoção de telhas de fibrocimento, pintura de estrutura metálica e telhamento de galpão, com fornecimento total de material e mão de obra, localizados no Centro Operacional do SAAE, neste município.

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser entregue  
juntamente com os envelopes, podendo ser  
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

## ANEXO IV

CONTRATO Nº /SLC/2014

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA E TELHAMENTO DE GALPÃO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, LOCALIZADOS NO CENTRO OPERACIONAL DO SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....**

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ..., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços de remoção de telhas de fibrocimento, pintura de estrutura metálica e telhamento de galpão, com fornecimento total de material e mão de obra, localizados no Centro Operacional do SAAE, neste município**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 28/2014** - Processo Administrativo nº 7.388/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

### **PRIMEIRA - objeto.**

**1.1 - A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 7.388/2014-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, serviços de remoção de telhas de fibrocimento, pintura de estrutura metálica e telhamento de galpão, com fornecimento total de material e mão de obra, localizados no Centro Operacional do SAAE, neste município, por solicitação da Coordenadoria Especial do Centro Operacional do SAAE.

**1.2** - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Coordenador Especial, senhor Ronaldo Rodrigues da Silva, o qual faz parte do presente contrato.

**SEGUNDA - prazo para início dos serviços.**

**2.1** - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 2.1.1.

**2.1.1** - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a licitante vencedora será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, inicia-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 9.1.8.

**TERCEIRA - obrigações da CONTRATADA.**

**3.1** - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, maquinários, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

**3.2** - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**.

**3.3** - A fiscalização do **SAAE** poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, sendo que tais fatos não serão de justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados.

**3.4** - A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização das obras para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

**3.5 - A CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização, resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.

**3.5.1 - A CONTRATADA** dará início aos serviços de correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação à respeito.

**3.5.2 - Caso a CONTRATADA** não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o serviço e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

**3.6 - A existência da fiscalização** não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

**3.7 - Representação:** A **CONTRATADA** manterá à frente dos serviços, o(a) Sr.(a) ou Eng.<sup>(a)</sup> ....., que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações do presente contrato.

**3.7.1 - Comunicar ao SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**3.8 - Será de responsabilidade da CONTRATADA**, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**3.9 - A CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE**.

**3.10 - A CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

**3.11** - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**3.12** - Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

**3.12.1** - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do **SAAE**, até que a situação seja regularizada pela **CONTRATADA**, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

**3.13** - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.

**3.14** - A **CONTRATADA** será responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação escrita do **SAAE**, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

**3.15** - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

**3.16** - A **CONTRATADA** deverá instalar na estrutura, **linhas de vida (cabos ou cordas)** para a ancoragem dos funcionários, visto que os trabalhos são considerados “trabalhos em altura”.

**3.17** - Para execução dos trabalhos em altura, a **CONTRATADA** deverá utilizar equipamento apropriado do tipo “**Plataforma lança articulada**”, não sendo aceito em hipótese alguma qualquer outro tipo de ferramental para execução de trabalhos em altura, como andaimes por exemplo.

**3.18** - À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

**3.19** - Caso seja comprovado pelo **SAAE** que um serviço executado pela **CONTRATADA** tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a mesma será responsável por todos os danos (civil e criminal).

#### **QUARTA - reajuste de preço e pagamentos.**

**4.1** - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2** - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**4.2.1** - Após a aprovação mencionada no item anterior, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**4.2.1.1** - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

**4.3** - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**4.4** - O pagamento será efetuado pelo SAAE, em **15 (quinze) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pela Coordenadoria do Centro Operacional do SAAE.

**4.4.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**4.5** - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **guias** e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e este contrato rescindido:

**a) Certidão** da Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social, bem como a **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

**b)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - **Certidão** Negativa de Débito ou CPD-EN - **Certidão** Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.5.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

**4.5.2** - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

**QUINTA - preços.**

5.1 - Os preços para execução dos serviços, ora avençados, são aqueles constantes da proposta final da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº 28/2014**, onde já estão embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste contrato, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

**SEXTA - valor total do contrato.**

6.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$..... (.....).

**SÉTIMA - recurso financeiro.**

7.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.03.01 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

**OITAVA - garantia.**

8.1 - A **CONTRATADA** deverá dar garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

8.2 - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

**8.3** - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no inciso acima, fica o **SAAE** no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a mesma obrigada a cobrir todas as despesas, não só do objeto como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

**NONA - sanções por inadimplemento.**

**9.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**9.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1, do edital;

**9.1.2** - o não cumprimento do prazo para execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 10.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 9.1.7;

**9.1.3** - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização do **SAAE**, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no inciso 8.2;

**9.1.4** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.7;

**9.1.5** - multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.5;

**9.1.6** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

**9.1.7** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**9.1.8** - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 2.2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 9.1.7.

**9.2** - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**9.3** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.5** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **DÉCIMA - vigência contratual.**

**10.1** - A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA PRIMEIRA - Reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.**

**11.1** - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 28/2014.**

**12.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**12.2** - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 28/2014**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 7.388/2014-**SAAE**.

**DÉCIMA TERCEIRA - fiscalização.**

**13.1** - O **SAAE** designará o **Assessor Técnico**, Engenheiro **Hélio Moran Guarnieri**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**DÉCIMA QUARTA - legislação aplicável.**

**14.1** - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores /alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de /14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CONTRATO Nº /SLC/2014**

**14.2** - E por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2014.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014**

....., inscrita no  
CNPJ-MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

## **DECLARAÇÃO**

### **1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

### **2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_

## **ANEXO VII**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n°            /SLC/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de remoção de telhas de fibrocimento, pintura de estrutura metálica e telhamento de galpão, com fornecimento total de material e mão de obra, localizados no Centro Operacional do SAAE, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba,        de                            de 2014.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**



À  
..... (nome da Contratada)

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Pregão Presencial nº 28/2014 - Processo nº 7.388/2014-SAAE.**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de remoção de telhas de fibrocimento, pintura de estrutura metálica e telhamento de galpão, com fornecimento total de material e mão de obra.

<b>Data para início dos serviços:</b> ____/____/____
<b>SERVIÇO A SER REALIZADO</b>

Responsável da Empresa:  
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:  
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2014.

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**